



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904

LEI Nº 008, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Altera a redação da alínea “a” e do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 2º e a alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Autoriza a contratação de 08 (oito) médicos especialistas em regime de plantão, na forma descrita a seguir:

“a” – Os médicos especialistas contratados em regime de plantão de 12 (doze) horas corridas, perceberão R\$900,00 (novecentos reais) por cada plantão e em plantões de 24h (vinte e quatro horas corridas) R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por cada plantão.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN, 21 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO